



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 1543**

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.424 de 31 DE JANEIRO DE 1977.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

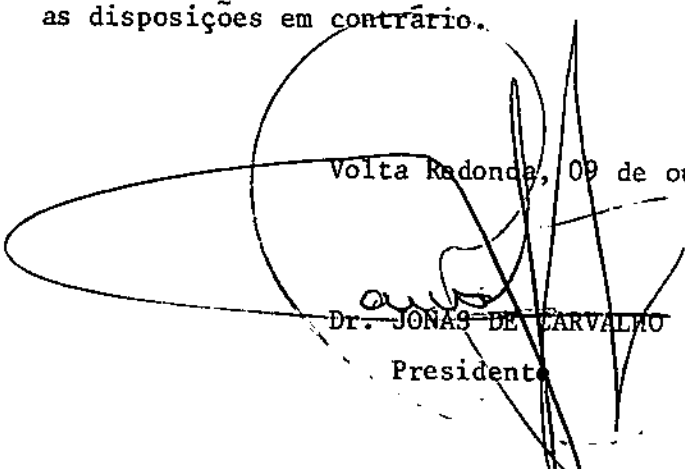
Artigo 1º - O artigo 116 da Lei Municipal nº 1.424 de 31 de janeiro de 1977, com redação dada pela Lei nº 1.425 de 14 de junho de 1977, passa a ter dois parágrafos, com seguinte redação:

§ 1º - O direito de o funcionário receber em espécie, 1 (um) mês de sua licença prêmio, não pode, em hipótese alguma, ser vinculado à obrigação de o mesmo funcionário, gozar total ou e parcialmente, os dois meses a que tem direito, na forma convencional.

§ 2º - Os dois meses de licença prêmio na forma convencional a que tem direito o funcionário, poderão ser gozados em 2 (dois) períodos de 1 (um) mês cada um, a requerimento do interessado, assegurado o direito de o funcionário requerer um período de cada vez.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de outubro de 1979

  
Dr. JONAS DE CARVALHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
1543	FL. 18	RCP

